

OUVIDORIA GERAL DA REPARAÇÃO

Pedro Strozenberg

Novembro/2024



A Ouvidoria: O que é?

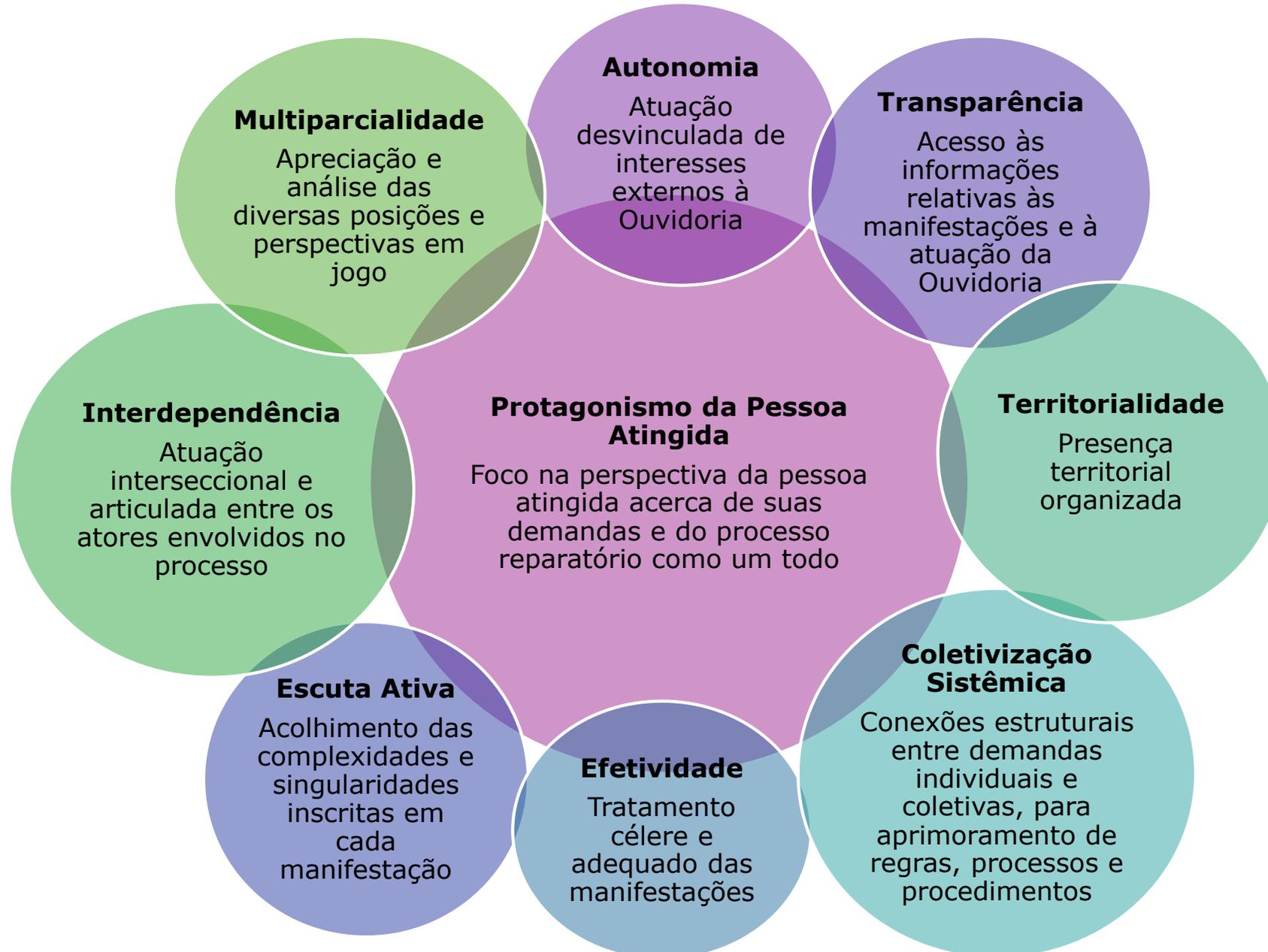
Ouvidoria Geral é um meio de **comunicação** e exercício da **cidadania**.

No processo de reparação, é o canal para receber, registrar e apurar manifestações relacionadas às comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, possíveis violações de direitos humanos, desvios de conduta, infrações a legislação vigente e/ou descumprimento de obrigações da Fundação.

O acesso a uma Ouvidoria é facultado a qualquer indivíduo que acredite ter seus direitos, de alguma forma, ofendidos no processo de reparação.



O papel da Ouvidoria – Premissas e Princípios



Manifestações Individuais

Reporta à Diretoria e ao Conselho Curador;

reportava à CTPDCS e ao

CIF.

Interage com pessoas e comunidades atingidas para garantir que as informações e respostas sejam transmitidas adequadamente

Trabalha de forma integrada, interseccional e articulada com os programas, áreas técnica e atores externos da reparação

Identifica conexões estruturais entre demandas individuais e coletivas, para aprimoramento de regras, processos e procedimentos

Elabora relatórios de monitoramento de manifestações e indicadores

Como funciona a Ouvidoria - Geral?

Avalia os retornos recebidos, ponderando as diversas posições e perspectivas

Recebe manifestações individuais das pessoas e comunidades atingidas por site, telefone, e-mail e WhatsApp

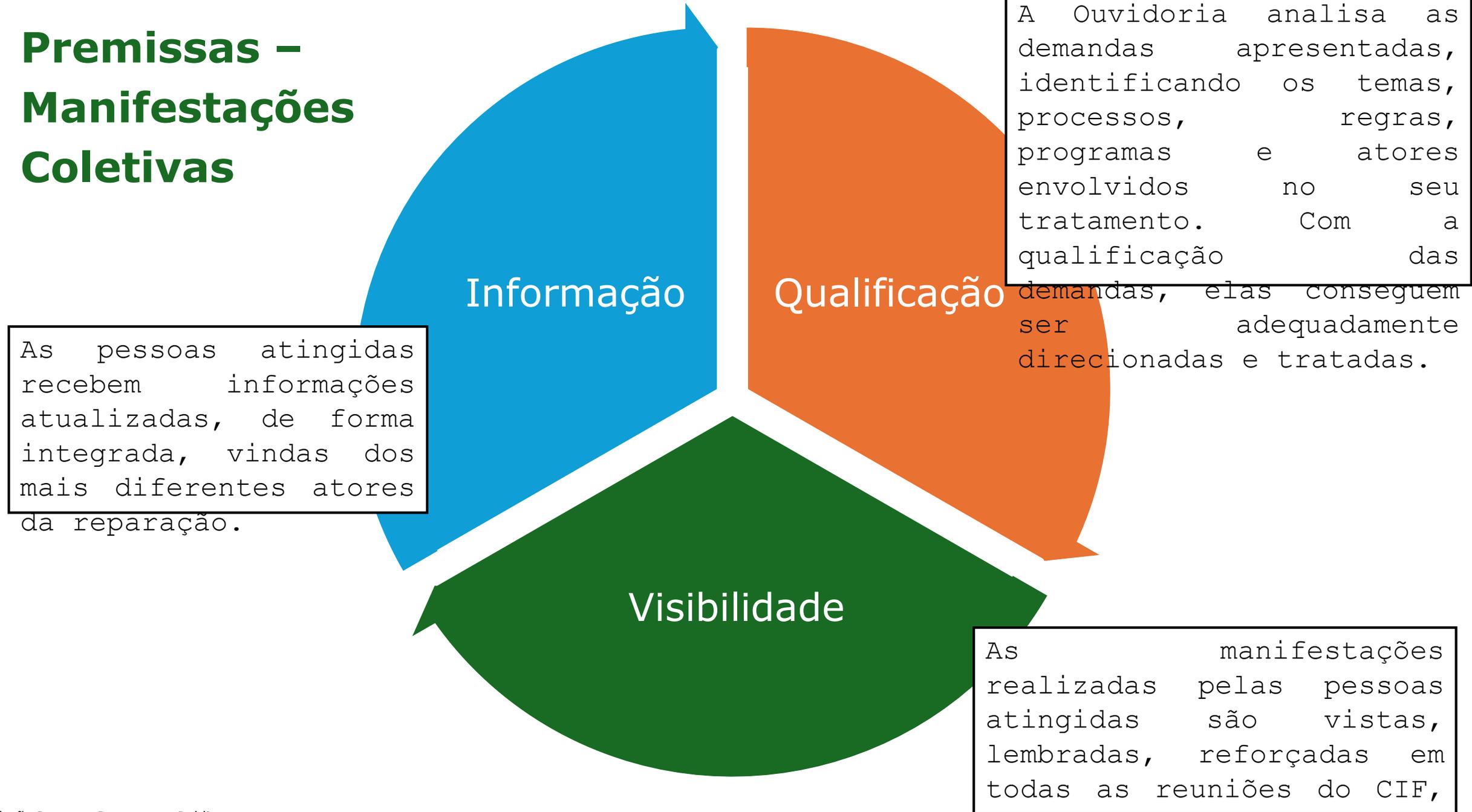
Recepciona e mapeia demandas por meio de reuniões coletivas e atendimento presencial

Registra e direciona as demandas para os programas e áreas responsáveis

Cobra respostas e monitora as demandas e prazos



Premissas – Manifestações Coletivas



Informação

As pessoas atingidas recebem informações atualizadas, de forma integrada, vindas dos mais diferentes atores da reparação.

Qualificação

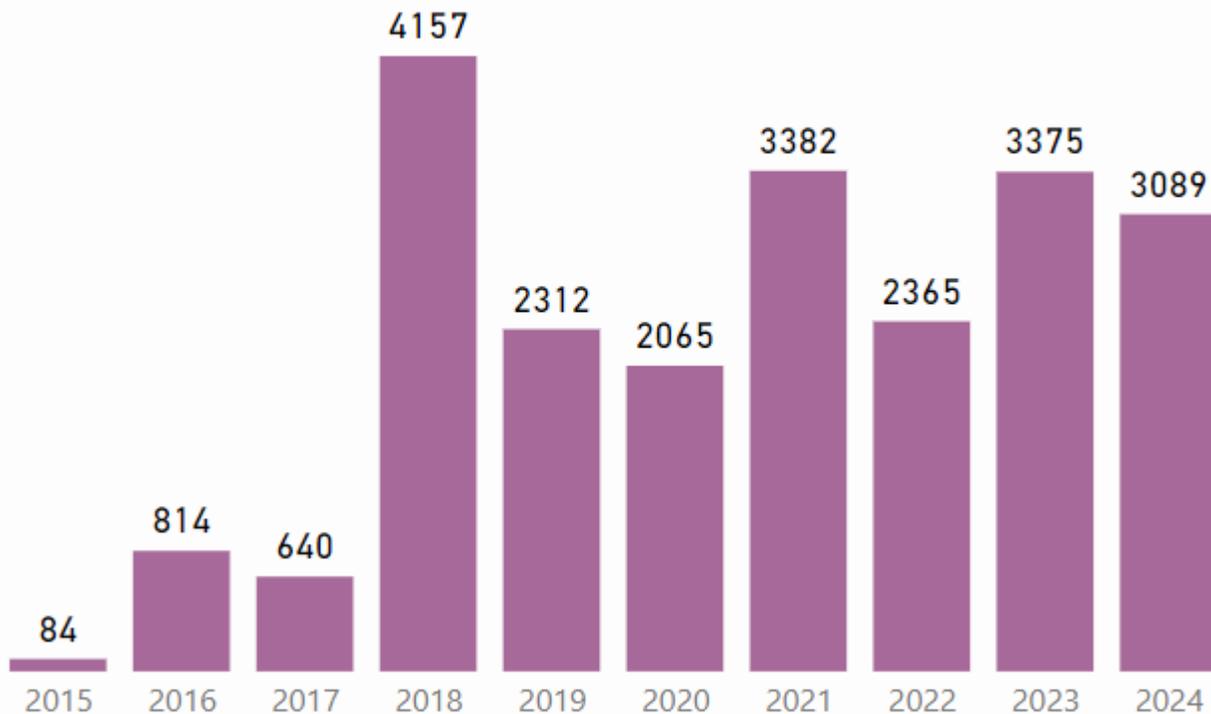
A Ouvidoria analisa as demandas apresentadas, identificando os temas, processos, regras, programas e atores envolvidos no seu tratamento. Com a qualificação das demandas, elas conseguem ser adequadamente direcionadas e tratadas.

Visibilidade

As manifestações realizadas pelas pessoas atingidas são vistas, lembradas, reforçadas em todas as reuniões do CIF, na interação com os

Panorama Manifestações - Geral

Manifestações Recebidas por Ano



TOTAL DE
MANIFESTAÇÕES
em tratamento

272

265
98% das em
tratamento

MANIFESTAÇÕES em
tratamento
2024

7
2% das em
tratamento

MANIFESTAÇÕES em
tratamento
2023

MANIFESTAÇÕES
REGISTRADAS
EM 2024

3.089

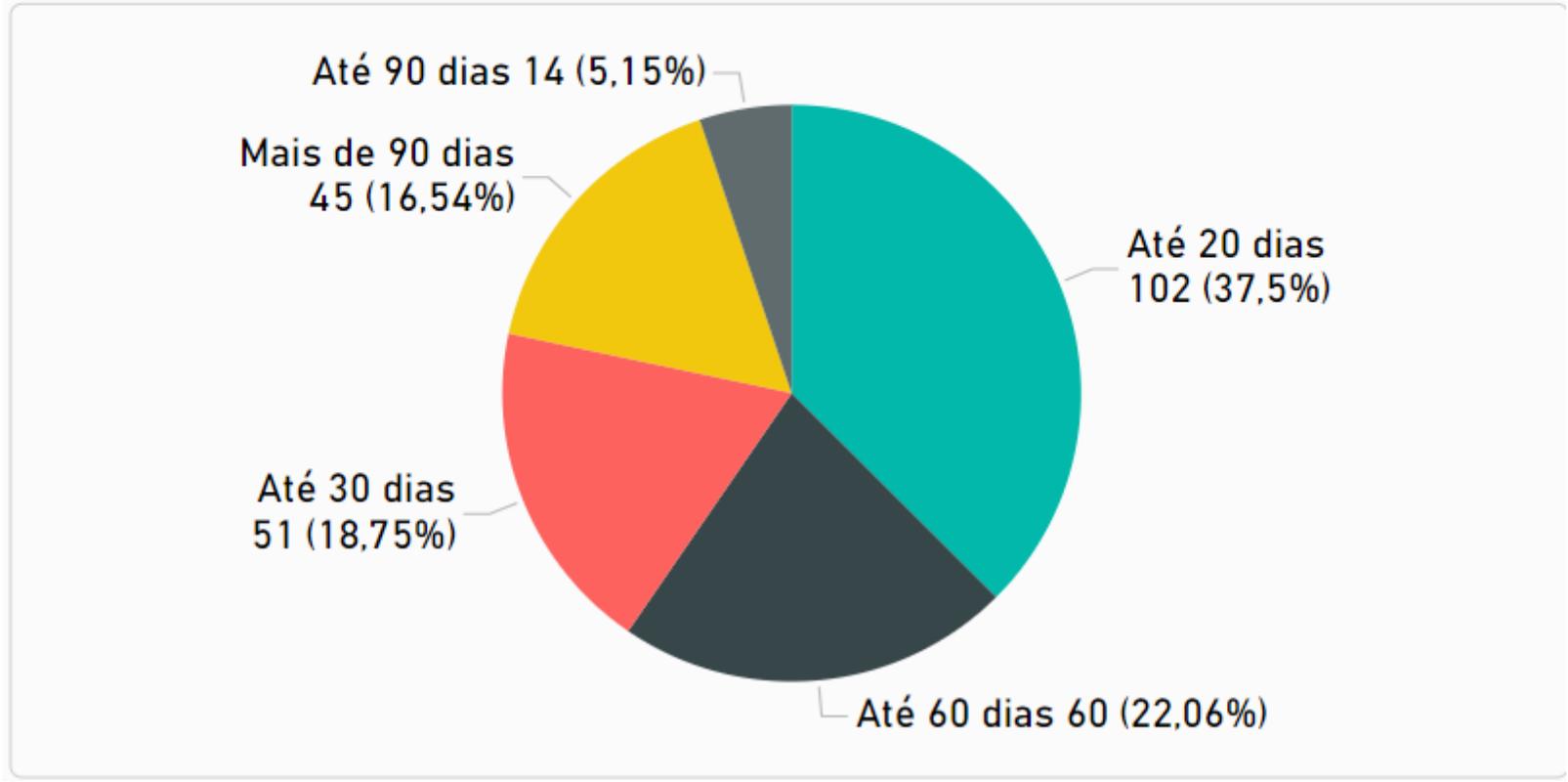
TOTAL DE
MANIFESTAÇÕES
REGISTRADAS

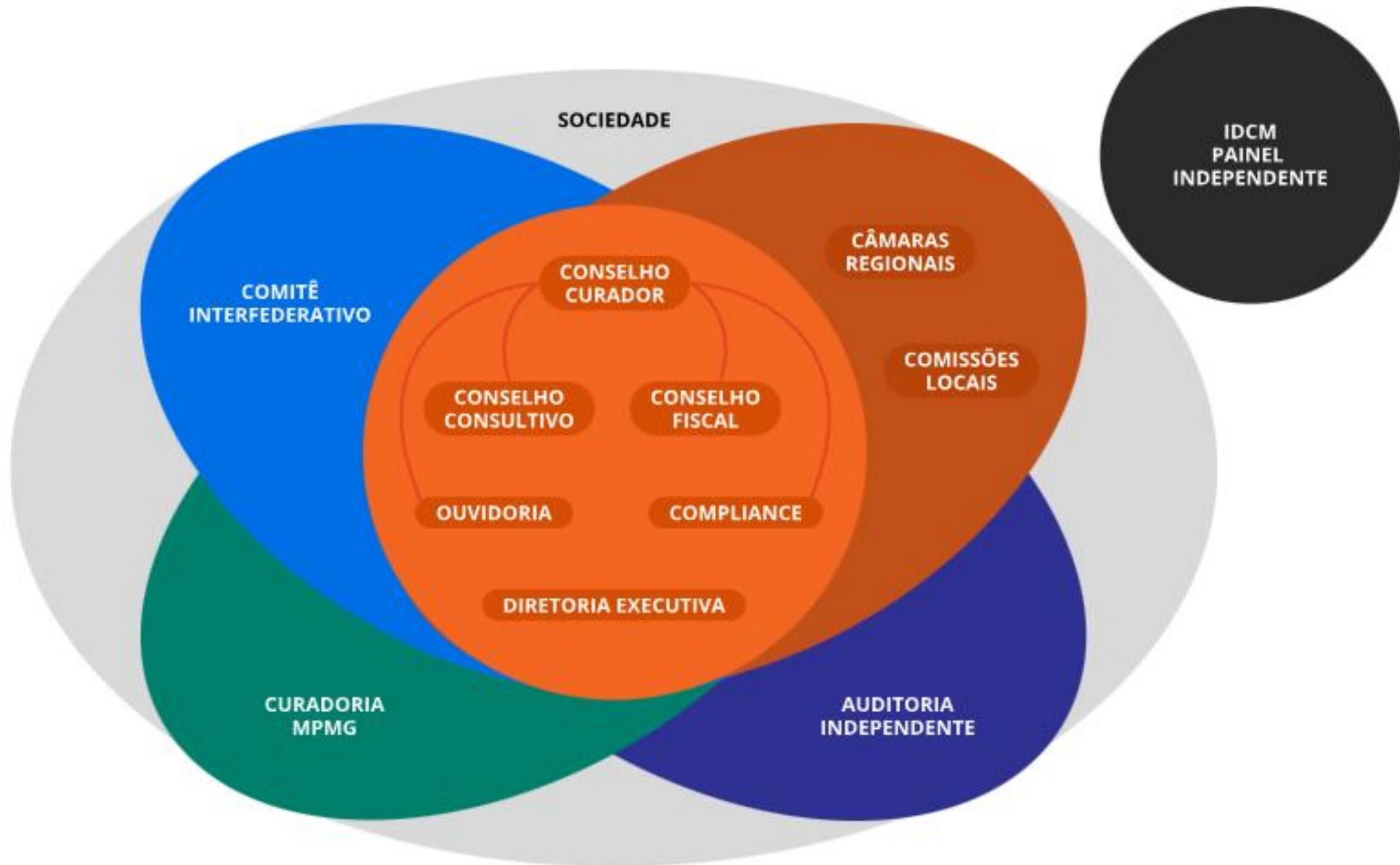
22.283



Manifestações finalizadas – Prazo de resposta

Até 20 dias 102	Até 30 dias 51	Até 60 dias 60	Até 90 dias 14	Mais de 90 dias 45
37,50%	18,75%	22,06%	5,15%	16,54%





CONTRIBUIÇÕES PARA A REFLEXÃO

Governança

A repactuação, sinaliza um novo caminho, no incremento de agendas coletivas e públicas, ampliando a participação e corresponsabilização governamental na implementação de ações e políticas, não fica muito **clara a Governança proposta a esta "nova fase da Reparação"**.

O acordo encerra a Fundação Renova e o Comitê Interfederativo (CIF), que centralizavam os 42 programas, e fragmentou a execução e o controle público, **mas sem criar um ambiente de coesão** e unidade entre eles.

Talvez **em nome da agilidade** empreendedora, multiplicam-se as instâncias executoras, agora incluindo e responsabilizando os entes públicos, e **pulverizaram as instâncias moderadoras**.



PONTOS DE ATENÇÃO REPACTUAÇÃO

Governança, Monitoramento e Controle

!PONTO DE ATENÇÃO Diz respeito à falta de especificação da frequência das reuniões e da emissão de relatórios. O acordo menciona “reuniões periódicas”(cláusulas 54 e 61) para o acompanhamento das ações, mas **não estabelece prazos ou periodicidade mínima** para essas atividades. Essa falta de clareza pode resultar em um monitoramento ineficaz e pouco transparente, dificultando o controle social sobre as ações de reparação.

!PONTO DE ATENÇÃO A **ausência de definição dos indicadores** que serão utilizados para monitorar as ações de reparação. O acordo menciona o uso de “indicadores” (cláusula 54), mas não os define. A falta de clareza sobre quais dados e indicadores serão utilizados para avaliar o andamento das ações pode dificultar a avaliação da efetividade das medidas de reparação e a responsabilização dos agentes envolvidos.

Governança, Monitoramento e Controle

Um dos pontos mais críticos, no entanto, é a **ausência da definição sobre o formato e extensão da participação das pessoas e comunidades atingidas**. Dos representantes dos atingidos nas instâncias de governança. O termo prevê a participação de “representantes dos atingidos” (cláusula 44), mas delega a definição desses representantes para um “ato próprio” a ser definido posteriormente (cláusula 46). Essa indefinição gera incertezas sobre quem de fato representará as comunidades atingidas e como será garantida a legitimidade dessa representação.

Não há definição sobre os mecanismos específicos para que as pessoas atingidas possam influenciar na tomada de decisões e no monitoramento das ações. A participação social deve ser entendida como um processo amplo e ativo, que vá além da mera consulta e informação, e que permita a influência real das comunidades atingidas nas decisões sobre a reparação.

CONTRIBUIÇÕES PARA A REFLEXÃO

Indenização Individual

O modelo de Reparação praticado na Bacia do rio Doce, apregoado pelo TTAC, focava a retomada das condições sociais e ambientais prévias do dia 05 de novembro de 2015, o que significou, durante tempo demais, o esforço de reparar individualmente a exata medida dos danos ocorridos na passagem da lama e, perseguindo este objetivo montou-se a base para uma estrutura burocrática e pouco humanizada, preocupada em delimitar a justa parcela a cada indivíduo e não na efetiva superação dos impactos da lama. A energia dispendida em comprovações e “evidências”, em um território eminentemente informal foi desmedida e ocupou imensamente o debate e afazeres da reparação.

Como mensurar e comprovar a renda perdida de uma lavadeira, um pescador informal ou uma apicultora?

Como prever a retomada do modo de vida quando não se sabe quando o rio estará apto?

O solo que passa a ter um novo componente, quanto mais de adubo ou manejo será necessário?

Talvez por erro de desenho, imaginou-se que todos os danos seriam mapeados, classificados e indenizados nos seus primeiros meses... não foi assim – e quase nove anos depois, estamos ainda as voltas com casos individuais não resolvidos.

TRECHO 1

CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL – Geral

!PONTO DE ATENÇÃO O acordo, ao extinguir todas as políticas, programas e/ou deliberações aplicáveis aos PGs 01, 02 e 21 sem qualquer medida de transição, corta direitos adquiridos e expectativas de direitos das pessoas atingidas, interrompendo processos e atendimentos em curso e ainda não finalizados.

!PONTO DE ATENÇÃO O acordo limitou o acesso a pedidos de cadastro até 31 de dezembro de 2021, não considerando as inúmeras reclamações das pessoas atingidas sobre a ausência de informações sobre o cadastro e o fato de que as **assessorias técnicas chegaram ao território no ano de 2023.**

!PONTO DE ATENÇÃO O acordo não considerou a existência de dezenas de milhares de pessoas invisibilizadas pelo atual processo cadastral. Isso porque, atualmente se **considera concluída a realização do cadastro daquelas pessoas cuja empresa prestadora, por três vezes, tenta o contato sem êxito**. Assim, pessoas que solicitaram seu cadastro e não tiveram a oportunidade de o completarem, não puderam incluir dependentes, por exemplo, e estes dependentes estão invisíveis e não poderão acessar as portas previstas.

CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL – ACORDO DE REPACTUAÇÃO

2- Elegibilidade para o Programa de Indenização Mediada – PIM/SPA

!PONTO DE ATENÇÃO O PIM SPA foi implementado pela Renova em janeiro de 2022 e NINGUÉM foi elegível até o momento, ou seja, trata-se de uma política ineficaz e inapropriada para as características das pessoas atingidas da Bacia do rio Doce. Essa porta, reforçada na Repactuação, salvo grande surpresa, repetirá a enxurrada de negativas e frustração que vimos até o momento. Isso se permitir o ingresso de pessoas com cadastro revisado.

!PONTO DE ATENÇÃO Convém dizer, que está porta além de frustrante e ineficaz, exige a participação da advocacia privada (tão questionável neste processo indenizatório) e impõe um esforço de contratação de grande equipe para analisar individualmente cada pleito, para ao final o resultante ser zero ou próximo a ele. Ou seja, há investimento de recurso que não chegará as pessoas atingidas e nem ajudará no processo.

!PONTO DE ATENÇÃO O PIM prevê atendimento apenas a **danos formais**, de pessoas físicas (apenas pescador profissional ou produtor rural) ou jurídicas, considerando balanço contábil, notas fiscais etc. Ou seja, diferente da primeira fase do PIM, cuja referência de cálculo se baseava no laudo elaborado pela empresa contratada pela Fundação Renova, agora o que se exige são documentos contábeis, para um público eminentemente de prática e cultura informal.

!PONTO DE ATENÇÃO Um conjunto de casos teve a tratativa de atendimento no PIM interrompida em fevereiro de 2024, quando **por iniciativa da Fundação Renova, alterou-se a classificação de produtores familiares e pequenos produtores**, passando a considerá-los formais (nos moldes do SPA). Esta alteração, produziu grave iniquidade com seus pares (as vezes irmãos e vizinhos) que foram tratados distintamente desde 2018 e inviabilizou o acesso destes –mesmo quando vários destes casos já haviam recebido propostas, já com os documentos validados na área técnica.

!PONTO DE ATENÇÃO O acordo não prevê o atendimento dos indivíduos que possuíam processos em andamento no PIM, com impacto direto e laudo elaborado pela Renova; mas **cujo acordo ainda não havia sido firmado**. Ou ainda, pessoas que tinham expectativas de serem incluídas nas políticas- caso dos pescadores de fato que ainda não haviam se regularizado/recebido pagamento complementar. Este é um público específico e delimitado, identificado na chamada fase 01 (primeiros atingidos) que, por falha da Renova ou por discordância dos valores, não tiveram seus casos concluídos.

CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL – ACORDO DE REPACTUAÇÃO

3- Elegibilidade para o Auxílio Financeiro Emergencial - AFE

!PONTO DE ATENÇÃO O AFE prevê atendimento apenas à danos formais de pessoas físicas (apenas pescador profissional ou produtor rural) ou jurídicas (formalizadas e considerando balanço contábil, notas fiscais etc).

!PONTO DE ATENÇÃO O acordo prevê o pagamento correspondente a 125 meses, ou seja, período correspondente a 11/2015 até 03/2026. Entretanto, o período foi definido de forma aleatória, não havendo análise sobre a efetiva retomada das condições para o exercício das atividades econômicas até tal data; não há previsão de que as atividades (de pesca, agricultura, turismo, comércio) estejam retomadas nesse período.

!PONTO DE ATENÇÃO Diversas famílias cujo titular do cadastro faleceu e o **AFE foi indevidamente descontinuado** por uma orientação do corpo jurídico da Renova. É compreensível e desejável que os dependentes recebam este auxílio, nos moldes próprios do AFE. Falecimento não pode, salvo nos casos de AFE personalíssimo, ser motivo de encerramento da responsabilidade de reparar. Em alguns casos, até ao contrário, se torna ainda mais relevante, quando envolve crianças e idosos, que ficaram em condições mais vulneráveis.

CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL – ACORDO DE REPACTUAÇÃO

4- Elegibilidade para o Dano Água

- Ações Judiciais: Ser autor de ações judiciais individuais ajuizadas até 26 de outubro de 2021 que tratem de indenização por danos causados pela interrupção do abastecimento de água em decorrência do rompimento;

CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL – ACORDO DE REPACTUAÇÃO

5- Elegibilidade para a Indenização de Agricultores Familiares e Pescadores Profissionais – PID PLUS

→ PID PLUS Agricultores Familiares

- Possuir cadastro nacional da agricultura familiar (CAF) ou declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (DAP) ativo;
- Ter o imóvel rural localizado em áreas específicas no Anexo 2, a até 5 km de distância do centro da calha de rios afetados;
- Ter solicitado cadastro nos canais da renova até 31 de dezembro de 2021;

PID PLUS Pescadores Profissionais

- • Possuir registro geral da atividade pesqueira (RGP) ativo;
- Ser residente em um dos municípios especificados no Anexo 2;
- Ter solicitado cadastro nos canais da Renova até dia 31 de dezembro de 2021;



CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL – ACORDO DE REPACTUAÇÃO

✓ **PONTO DE OPORTUNIDADE** Esta alternativa é possível para alguns atingidos que tem laudo muito baixo e não receberam no PIM, ou que não conseguiram comprovar os danos de sua atividade laboral na terra. Apesar de excluir outros grupos importantes, prioriza os dois mais relevantes numericamente. Permite a pescadores profissionais, regularizados após 2015, tenham acesso a um valor melhor do que o PID.

✓ **PONTO DE OPORTUNIDADE** Será preciso fazer uma busca ativa minuciosa para ver quem se enquadra a esta oportunidade. Como se trata de um ingresso com baixa complexidade, o desafio será identificar quem se encaixa no perfil desta porta. A Ouvidoria não tem dados sobre este público.

!PONTO DE ATENÇÃO Foi estabelecida indenização diferenciada para Agricultores Familiares e Pescadores profissionais, entretanto, o acordo deixou de considerar outros públicos direta e frontalmente afetados. A título de exemplo: a cidade de Barra Longa foi atingida em seu centro urbano, existindo diversos comerciantes que receberam lama em seus negócios; na cidade de Linhares, na foz do Rio Doce, atividades da cadeia do turismo, pousadas e restaurantes foram grandemente impactadas. Todas essas pessoas e negócios, entretanto, não tem previsão de indenização especial no novo modelo criado.

CONTRIBUIÇÕES PARA A REFLEXÃO

Não se trata de desqualificar o acordo, ao contrário, reafirma-se a necessidade de mudança expressiva, em busca de um olhar mais coletivo e definitivo. Houve um alinhamento entre governos e empresas, sendo uma sinergia importante.

Mas o desafio será tirar do papel e implementar. Não é possível imaginar algo inflexível e sensível, cobrindo as arestas do acordo, com bom senso e predisposição de fazer o respeitoso e digno, especialmente com as pessoas atingidas e com o território do rio Doce, já tão sofrido.

Assegurar o máximo de participação, efetividade e tração do poder público e sensibilidade social da Samarco serão fundamentais.

E sobretudo ***para que nunca se esqueça*** de que se trata do maior desastre ambiental do mundo da mineração, ***para que nunca mais aconteça*** – em lugar algum do planeta.

